



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE

Rua Dr José de Miranda Ramos., 455 - Centro - Xanxerê - SC
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 116/2024
Data Processo: 22/07/2024

Fornecedor: MARIO BERNARDO DE MARCO

CPF/CNPJ: 506.405.189-15

Endereço:

Cidade:

OBJETO DE COMPRA: Locação de sala comercial matrícula nº 32.495, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 68, sala 01, Centro na Cidade de Xanxerê – Santa Catarina, contendo 270,89m² de área de construção, em alvenaria, o qual, possui, 2 (dois) banheiros adaptados para pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, sendo 1 (um) para uso do público em geral, cozinha, porta de acesso e janelas em vidro e estrutura em alumínio, teto em gesso e vaga de garagem adaptada, destinado a aloca a sede do CIGER – Centro de Inovação e Geração de Emprego e Renda.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	12,000	UND	Locação de sala comercial matrícula nº 32.495, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº	5.750,00	69.000,00
				Total:	69.000,00

Valor da despesa: R\$ 69000,00

Pagamento: Conforme edital

JUSTIFICATIVA:

O CIGER é uma unidade pública que oferta serviços como ofertas de emprego, apoio ao microempreendedor, atendimento ao imigrante, entre outros e deve ter espaços que comportem atendimentos, treinamentos e qualificações para o estímulo de novos empreendedores, assim como apoio para que os mesmos possam se manter no mercado e fortalecer a economia local. Ainda, o espaço é disponibilizado para empresas realizarem entrevistas de emprego com candidatos, facilitando assim para que tanto empresa quanto candidato tenham oportunidades de encontrarem a melhor opção para si.

Estes espaços devem ter ambiência, ser amplo e de qualidade, possuir condições de realizar atendimentos com dignidade, no caso de imigrantes e primeiro emprego, bem como, deve contar com acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

O imóvel a ser locado deverá estar localizado em área urbana central do município de Xanxerê, com fácil acesso aos seus usuários.

O espaço deverá ser dotado de acessibilidade arquitetônica e urbanística, conforme disposição da NBR 9050 e da Lei Federal nº 10.098 de 2000 e demais leis pertinentes.

O imóvel deve estar livre, desembaraçado e desimpedido de coisas e pessoas na data da celebração do contrato de locação.

As instalações hidrossanitárias devem estar de acordo com o previsto na legislação, devendo ser testada a ausência de qualquer tipo de vazamento.

As louças, metais e válvulas deverão estar em perfeita condição de utilização.

Deve possuir no mínimo: espaço para recepção, salas específicas para atendimento, banheiro provido de adaptação para pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência e idosos; local adaptado para alocação de copa e/ou cozinha e vaga de garagem para PCD.

O imóvel deve encontrar-se em perfeitas condições de uso, com ausência de pontos de infiltração, mofo e manchas nas paredes e teto; janelas e portas devem estar em perfeito funcionamento de abertura e fechamento, tanto na sua estrutura, como nas fechaduras, deve-se assegurar a ausência de trincas, rachaduras ou fissuras ou demais avarias que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura do local.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 74 da Lei 14133/2021 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE

Rua Dr José de Miranda Ramos., 455 - Centro - Xanxerê - SC
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Processo: 116/2024
Data Processo: 22/07/2024

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.